



CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ: 77.778.660/0001-22

RESOLUÇÃO Nº 016/2025

ALTERA O ART. 133 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, QUE DISPÕE SOBRE AS MATÉRIAS SUJEITAS À APROVAÇÃO POR MAIORIA ABSOLUTA.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 42, incisos IV e V da Lei Orgânica do Município, c/c o disposto no art. 14, inciso IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso V do art. 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Palmital passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 133. Dependerão do voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara, além de outros casos previstos na Lei Orgânica do Município ou em lei federal, a aprovação e as alterações das seguintes matérias:

(...)

V – Criações de cargos nos serviços da Câmara Municipal, Fundo de Previdência e no âmbito do Poder Executivo;

(...)

Parágrafo único. Entende-se por maioria absoluta o primeiro número inteiro acima da metade do total dos membros da Câmara.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palmital, Estado do Paraná, 02 de dezembro de 2025.

Salete Ap: de Lima

SALETE APARECIDA DE LIMA

Presidente

E-mail: camarapalmitalpr@gmail.com

Rua Moisés Lupion, 1035 – Fones (42) 3657-1426 / 3657-1777 / 33657-1277

CEP: 85270-000 – Palmital - Paraná